

Administração com Habilitação Geral



PORTARIA N° 1.431 DE 1° DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 1.845 de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer n° 813/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo n° 23000. (x) 1625/99-25 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, ambas com sede na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA